



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016 (Do Senhor CARLOS MANATO)

Altera a Lei n. 12.016, de 7 de agosto de 2009, que “Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências”, para permitir a partido político com representação no Congresso Nacional a impetração de mandado de segurança em defesa da sociedade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A presente lei altera a Lei n. 12.016, de 7 de agosto de 2009, para permitir a partido político com representação no Congresso Nacional a impetração de mandado de segurança em defesa da sociedade.

Art. 2º Dê-se ao *caput* do Art. 21 da Lei n. 12.016, de 7 de agosto de 2009, a seguinte redação:

“Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, **na defesa da sociedade** e de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que

pertinentes às suas finalidade, dispensada, para tanto, autorização especial.
(NR)

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa legislativa busca dotar os partidos políticos de legitimidade para impetração de mandado de segurança em defesa de toda a sociedade, mormente em relação aos direitos coletivos transindividuais.

A proposição encontra fundamento último na própria Constituição Federal, que em seu art. 5º, inciso LXX , preceitua:

Art. 5º.

.....

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;

.....

Dessa feita, a presente proposição não faz mais do que conferir a abrangência que o Texto Constitucional informa.

Nesse sentido, a Lei do Mandado de Segurança ganha maior força normativa ao garantir aos partidos políticos com representação no Congresso Nacional a possibilidade de defender direitos da sociedade como um todo.

Assim, conto com o apoio dos pares para a aprovação dessa importante medida legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CARLOS MANATO
SD/ES